

REGULAMENTO GERAL

Judô

DO OBJETIVO

Art. 1º - A modalidade Judô tem como objetivo contribuir de maneira positiva nas esferas do desenvolvimento humano seja motora, psicossocial e cognitiva. Tem como objetivos específicos, no aspecto motor, desenvolver capacidades e habilidades motoras, no cognitivo, estimular as capacidades e faculdades cognitivas, ambas relacionadas à prática da modalidade, em acordo com a fase de desenvolvimento do praticante. No aspecto psicossocial, estimular um desenvolvimento saudável e um ambiente condizente com a formação adequada a nossa sociedade.

DAS AULAS

Art. 2º - Os horários de aula são definidos pelo Departamento de Esportes e estão disponíveis no site.

Art. 3º - Cabe ao professor determinar em qual turma o aluno irá frequentar as aulas. Parágrafo 1º - A promoção de turma será feita pelo Professor através de critérios técnicos.

Parágrafo 2º - O professor é quem determina a promoção de faixa e a convocação para eventos e campeonatos.

Art. 4º - Cada turma será composta por no máximo 20 alunos. Aqueles que tiverem 3 faltas consecutivas (não justificadas), perderão o direito a aula e passarão para a lista de espera automaticamente.

Parágrafo Único - Em caso de feriado prolongado, haverá agrupamento de turmas ou não haverá aula.

Art. 5º - A idade mínima para frequentar as aulas é de 6 anos.

DAS REGRAS

Art. 6º - O aluno não pode entrar na sala e usar o tatame sem a permissão do professor. Parágrafo 1º - Será tolerado atraso de 15 minutos para a participação na aula.

Parágrafo 2º - Não é permitido convidado participar das aulas.

Art. 7º - O professor se responsabilizará pelo aluno somente no horário de aula. Ao término de cada aula o aluno deve se retirar da sala.

DO UNIFORME

Art. 8º - É obrigatório o uso do quimono completo: calça, blusa, faixa e chinelo.

Parágrafo 1º - Todos os alunos deverão estar com as unhas dos pés e das mãos sempre aparadas e cabelo preso.

Parágrafo 2º - Não é permitido aos alunos participarem dos treinos com objetos rígidos como, prendedor de cabelo, brinco, pulseiras, colares, anéis.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 9º - É obrigatório o preenchimento do PAR-Q pelo responsável do aluno ou trazer o atestado médico, datado, carimbado e assinado pelo médico;

Art. 10º - Na ocorrência de acidentes que necessitem de cuidados médicos, teremos como conduta:

- Chamar a enfermeira para prestar os primeiros atendimentos;
- Informar imediatamente os pais/familiares sobre o ocorrido e confirmar orientações;
- Caso não consiga contatar, o associado será levado para enfermaria e os pais/familiares serão notificados assim que forem localizados.

Art. 11º - Ao aluno cabe se comportar com disciplina, concentração e cumprir com este regulamento.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo Diretor de Esportes, Colaborador, Gerente de Esportes, Coordenador Esportivo e o Professor de Judô.

Art. 13º - Este regulamento entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2021.